



Fundação Dom Aguirre
Mantenedora da Universidade de Sorocaba
e do Colégio Dom Aguirre

EDITAL FDA Nº 007/2019

CRITÉRIOS PARA ADESÃO AO CRÉDITO EDUCACIONAL – CREDUNISO ESPECÍFICO PARA OS ALUNOS “VETERANOS” E PARA OS INGRESSANTES NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UNIVERSIDADE DE SOROCABA NO 1º SEMESTRE DE 2020

Prof. Dr. Fernando de Sá Del Fiol, Secretário Executivo da Fundação Dom Aguirre, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público o Edital de Critérios para Adesão ao Crédito Educacional - Creduniso, financiamento específico para os alunos “veteranos” e para os ingressantes nos cursos de Graduação e de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade de Sorocaba no 1º semestre de 2020, criado, respectivamente, pela Portaria FDA Nº. 07/15 e Portaria FDA Nº 25/2018.

1. Da solicitação

1.1. O(a) Aluno(a) deverá solicitar, sob protocolo, sua adesão ao Crédito Educacional - Creduniso, apresentando toda a documentação mencionada no item 3.1 deste Edital, no Setor do FIES, no período da realização de matrícula previsto nos Calendários Acadêmicos 2020 da Graduação e da Pós-Graduação *Stricto Sensu*, no horário das 09h00 às 21h00.

1.2. Somente poderá ser aberta uma solicitação por Aluno(a).

1.3. Somente poderá participar o(a) Aluno(a) regularmente matriculado(a) em curso de Graduação ou de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade de Sorocaba e que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

a) estar matriculado(a) no 1º semestre letivo de 2020, em todos os créditos oferecidos pelo seu Curso, salvo créditos já cursados com aprovação; e



Fundação Dom Aguirre
Mantenedora da Universidade de Sorocaba
e do Colégio Dom Aguirre

b) não ser beneficiário (a) de nenhum outro tipo de financiamento interno ou externo, ou desconto ou bolsa de estudos.

2. Da Concessão do Benefício

2.1. O benefício poderá ser concedido na proporção de 50% do valor da semestralidade, para os alunos/responsáveis que não possuam qualquer restrição nos órgãos de proteção ao crédito, e de 25% do valor da semestralidade, para os alunos/responsáveis que possuam restrição nos órgãos de proteção ao crédito.

2.2. O benefício somente será formalizado após a assinatura do Contrato de Financiamento pelo(a) Aluno(a), ou por seu responsável legal, quando o(a) aluno(a) não tiver atingido a maioridade civil.

2.3. A forma, o prazo e as condições de pagamento do financiamento estarão especificadas no Contrato de Financiamento.

2.4. No caso de o(a) Aluno(a) estar matriculado(a) em dependências e ou adaptações ou ainda antecipações de componentes curriculares, tais valores não serão cobertos pelo Crédito Educacional e serão objeto de pagamento integral pelo(a) Aluno(a) ou pelo seu responsável legal.

2.5 Terá direito à solicitação do Crédito Educacional o(a) aluno(a) que antecipar créditos de componente(s) curricular(es), em virtude de já ter cumprido componente(s) curricular(es) de sua matriz curricular, com aprovação, oferecido(s) no 1º semestre letivo de 2020.

2.6 Não mais terá direito ao Crédito Educacional o (a) aluno(a) que, no decorrer do 1º semestre letivo de 2020, cancelar componente(s) curricular(es) ou trancar sua matrícula.

2.7 O(a) Aluno(a) que proceder ao trancamento de matrícula só poderá solicitar o Crédito Educacional na ocorrência de Edital específico à época de seu retorno.

2.8 A concessão e a utilização do financiamento estudantil do Crédito Educacional só terão validade mediante assinatura do respectivo Contrato, não tendo efeito sobre débitos vencidos e/ou diversos dos constantes do respectivo Contrato.

3. Da Documentação

3.1. Deverão ser apresentados, obrigatoriamente, original e cópias dos seguintes documentos do (a) Aluno(a):

a) Cédula de Identidade;

b) CPF;

c) Comprovante de Residência: conta atual de luz, ou água, ou telefone, ou fatura de cartão de crédito; e

d) Consulta atualizada dos órgãos de proteção ao crédito: Serasa e SCPC.

3.2. No caso de não existir algum dos documentos relacionados nesse Edital, o (a) Aluno (a) deverá informar, em documento redigido de próprio punho, a não existência da documentação, justificando-a.

3.3. Quando o(a) Aluno(a) não tiver atingido a maioridade civil, também deverão ser apresentados original e cópia dos documentos de seu representante legal, mencionados no item 3.1 deste Edital.

3.4. Será eliminado(a) o(a) Aluno(a) que:

a) não comprovar o preenchimento dos requisitos estabelecidos no item 1.3 deste Edital;

b) não apresentar a documentação completa conforme estabelece o item 3.1 deste Edital.



Fundação Dom Aguirre

Mantenedora da Universidade de Sorocaba
e do Colégio Dom Aguirre

4. Das Vagas

4.1. As vagas obedecerão ao limite de 5% do número total de alunos matriculados no Curso do(a) Aluno(a), no 2º semestre letivo de 2019, obedecendo-se à ordem cronológica das solicitações.

5. Das Disposições Gerais

5.1. A solicitação ao Crédito Educacional não exime o(a) Aluno(a) do pagamento das parcelas da semestralidade.

5.2. Será automaticamente indeferida a solicitação com documentação incompleta.

5.3. O ato de solicitação implica o conhecimento e a aceitação de todos os procedimentos, critérios e normas estabelecidos no presente Edital.

5.4. O presente Edital aplica-se tão somente ao 1º semestre de 2020, sendo o semestre seguinte objeto de Edital específico a ser divulgado no sítio eletrônico da Universidade, a critério da Fundação Dom Aguirre.

5.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva da Fundação Dom Aguirre e pela sua Administração Geral.

Sorocaba, 26 de setembro de 2019.

Prof. Dr. Fernando de Sá Del Fiol

Secretário Executivo da Fundação Dom Aguirre